



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGP-e nº 0933/2026

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados na edificação da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, incluindo atendimento sob chamado, execução de rotinas programadas de manutenção, inspeções técnicas, ajustes, testes de funcionamento, correções e emissão de relatórios técnicos.
- 1.2 A contratação tem como finalidade garantir a segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional dos equipamentos de transporte vertical, assegurando o adequado funcionamento dos elevadores utilizados pelos usuários da edificação.
- 1.3 A demanda contempla a manutenção de 03 equipamentos de fabricação TK Elevador (TKE), sendo:

Equipamento	Descrição	Quantidade
Elevador 01	Elevador nº 196240–Passageiros, 1.500 kg / 20 pessoas	1 unidade
Elevador 02	Elevador nº 196241–Passageiros, 1.500 kg / 20 pessoas	1 unidade
Elevador 03	Elevador nº 196239–Serviço, 600 kg / 08 pessoas	1 unidade

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 A manutenção preventiva e corretiva de elevadores constitui atividade essencial para garantir o funcionamento seguro e contínuo dos equipamentos de transporte vertical instalados na edificação da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- 2.2 A inexistência de manutenção adequada pode resultar em falhas operacionais, paralisação dos equipamentos, riscos à segurança dos usuários e aumento dos custos de reparos corretivos emergenciais.



- 2.3 Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realização das atividades de manutenção, de modo a garantir a adequada conservação dos equipamentos, prolongar sua vida útil e assegurar condições seguras de operação para servidores, alunos e demais usuários da edificação.
- 2.4 A contratação também busca garantir rastreabilidade das intervenções técnicas realizadas, mediante emissão de relatórios e registros de manutenção, permitindo o acompanhamento da condição operacional dos equipamentos e o adequado controle da fiscalização contratual.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados na edificação da FCEE.
- 3.2 Os serviços compreenderão, entre outras atividades:
- execução de rotinas programadas de manutenção preventiva;
 - inspeções técnicas periódicas dos equipamentos;
 - ajustes, regulagens e testes de funcionamento;
 - atendimento a ocorrências mediante chamado da fiscalização;
 - identificação e correção de falhas operacionais;
 - emissão de relatórios técnicos de atendimento e manutenção.
- 3.3 Conforme análise técnica constante no processo, recomenda-se a adoção de modelo híbrido de manutenção, no qual determinados itens de desgaste e componentes de menor valor estejam incluídos no contrato, enquanto peças de maior valor sejam fornecidas sob demanda, mediante apresentação de orçamento técnico, autorização prévia da fiscalização e registro formal da intervenção realizada.
- 3.4 Esse modelo busca equilibrar a disponibilidade operacional dos equipamentos com o controle econômico da contratação, evitando paralisações por demandas simples de manutenção e, ao mesmo tempo, prevenindo a incorporação de custos elevados e incertos no valor fixo do contrato.



4 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto deste documento.
- 4.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, uma vez que se trata de um objeto de baixa complexidade, além de baixo vulto econômico.
- 4.3 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se refere à execução de serviços técnicos rotineiros de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos existentes, com padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, passíveis de especificação objetiva por meio deste Termo de Referência.
- 4.4 Quanto ao modelo de execução, tratam-se de serviços contínuos, destinados a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- 4.5 A gestão dos contratos e serviços executados derivados desse documento poderão ser realizadas através do Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP), Módulo de Manutenção, conforme Instrução de Trabalho (IT) 01/2020/SIE de 13/01/2020.
- 4.6 A CONTRATADA emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de profissional legalmente habilitado da empresa CONTRATADA, de acordo com os dispositivos legais para o contrato, devendo ser exposto em local de fácil visualização pelos usuários da edificação.
- 4.7 Durante a realização dos trabalhos deverá ser elaborado, para cada ordem de serviço excepcional, relatório com fotos (antes e depois) com descrição completa e data dos serviços executados.
- 4.8 O relatório mensal de manutenção é o principal instrumento de demonstração da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, porém não único. O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias. É imprescindível para a medição que sejam apresentadas as notas fiscais dos materiais empregados sob demanda, comprovando os valores requeridos, de acordo com os procedimentos



previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA. A fiscalização junto ao Gestor do Contrato definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, a melhor forma para apresentação dos documentos objetivando a medição dos serviços, sempre respeitando os procedimentos previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.9 O local onde estiver acontecendo os reparos deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança dos usuários da edificação. É de responsabilidade da CONTRATADA evitar qualquer dano ou acidente.
- 4.10 O fornecimento de peças incluso fará parte deste Contrato a fim de garantir a viabilidade da execução dos serviços e respeitando os termos definidos nesse documento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, que exige a definição do regime de execução do futuro contrato (art. 92, IV), e considerando o objeto a ser licitado, o regime de execução mais adequado é a empreitada por preço unitário.
- 5.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ocorrer dentro de um prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado de acordo com as legislações vigentes.
- 5.3 A cada aniversário de 12 meses, contados a partir da data inicial da contratação, a manutenção do contrato estará sujeita a uma avaliação criteriosa por parte da Administração. Essa avaliação considerará fatores como a conformidade dos preços praticados com os valores de mercado e a satisfação geral com os serviços prestados.
- 5.4 Para conduzir essa avaliação, será elaborado um relatório detalhado pelo Gestor do contrato. O relatório conterá informações relevantes sobre o desempenho do contratado, os resultados alcançados e quaisquer observações pertinentes. É importante destacar que a continuidade do contrato só será assegurada se os valores reajustados se enquadrarem no limite estabelecido no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021. Esse limite garante que os reajustes permaneçam dentro de parâmetros aceitáveis e alinhados com as regulamentações vigentes.
- 5.5 Serviços eletivos: são eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, sem apresentar riscos imediatos ou

|



- emergenciais. Serviços emergenciais: são emergenciais e urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento 24 horas para todas as solicitações emergenciais da CONTRATANTE.
- 5.6 A manutenção preventiva será feita por iniciativa da empresa, sempre em acordo com a fiscalização, no horário de funcionamento da FCEE (em comum acordo com a fiscalização, pode ser estabelecido outro horário para otimizar o desempenho da manutenção).
- 5.7 A empresa CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento diário para chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) horas a fim de regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais.
- 5.8 Os chamados decorrentes de paralisação dos equipamentos, os que envolvam a retirada de passageiros presas nas cabinas e todos os relativos ao elevador privativo da FCEE serão considerados emergenciais, sendo assim atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 5.9 Os serviços de manutenção discutidos nesse documento serão executados na sede da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, na rua R. Paulino Pedro Hermes, 2785 - Nossa Sra. do Rosario, São José – SC, sob responsabilidade da FCEE
- 5.10 Essa atividade de manutenção contemplam a execução das rotinas preventivas, o atendimento aos chamados de natureza corretiva e o atendimento de chamados emergenciais para o resgate de passageiros presos, além da elaboração relatórios técnicos.
- 5.11 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão executados com base na frequência e disposições contidas no Plano de Manutenção, mas não se limitando a ele, mas também nas prescrições dos fabricantes e em acordo com as orientações e demandas do Fiscal do Contrato.



5.12 Resumidamente, os serviços a serem executados estão descritos na Tabela abaixo, os quais são tratados nos demais itens desse tópico.

5.13 Atendendo a demanda legal do art. 19, II, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização de serviços do Governo do Estado.

Local	R. Paulino Pedro Hermes, 2785 - Nossa Sra. do Rosário, São José - SC				
NUC	Serviço	Unidade	Quantitativo	Total de elevadores	Quantitativo total por ano
050181004	Serviço de manutenção em elevador de pessoas	mensal	12	3	36
Informação complementar	Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com fornecimento de peças, contemplando a execução de inspeções periódicas, ajustes, testes de funcionamento, reparos e substituição de componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo condições adequadas de segurança, operação e disponibilidade dos sistemas de transporte vertical.				

5.14 A empresa sagrada vencedora da dispensa de licitação deverá apresentar em até 30 dias da assinatura do contrato uma proposta de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC e deverá conter todas as tarefas de manutenção específicas, componentes e sistemas inspecionados, além da periodicidade dos serviços para as marcas e modelos dos equipamentos instalados no local.

5.15 No plano periódico de Manutenção Programada deverão estar explicitados início e término das atividades.

5.16 Quando solicitada pela fiscalização, a qualquer tempo, deverá a CONTRATADA proceder a uma revisão geral de um equipamento. O objetivo desta revisão é identificar problemas incipientes que possam gerar paradas no futuro. Ao fim da revisão, deverá, ainda, a CONTRATADA emitir parecer conclusivo acerca da operação segura do equipamento. O parecer deverá apontar todos os defeitos encontrados e todas as providências tomadas para solucionar as eventuais irregularidades.

|



- 5.17 O PMOC elaborado pela empresa deve conter todos os itens de manutenção relacionados abaixo, não se limitando a eles a fim de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5.18 Rotinas mínimas de manutenção preventiva: com base nas recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos instalados na unidade, apresenta-se no **ANEXO A** a relação mínima de componentes, sistemas e rotinas de inspeção a serem observados na execução da manutenção preventiva.
- 5.19 A tabela do Anexo A tem caráter referencial e estabelece os itens mínimos a serem verificados nas rotinas periódicas de manutenção, devendo a CONTRATADA executar todas as atividades necessárias à garantia do pleno funcionamento, segurança e confiabilidade dos elevadores, ainda que não expressamente listadas.
- 5.20 A manutenção corretiva decorrerá de falhas, maus funcionamentos e irregularidades no desempenho dos equipamentos.
- 5.21 Os serviços serão prestados mediante abertura de chamados junto à CONTRATADA. Esses chamados poderão ser abertos, por contato telefônico, por mensagem eletrônica (e-mail), ou por qualquer outro sistema definido pela Fiscalização e Gestor do Contrato.
- 5.22 O modo de abertura dos chamados será acordado entre a fiscalização e a CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços.
- 5.23 Independentemente do modo de abertura de chamados acordado, a CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico que permitirá a abertura de chamados em casos emergenciais 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 5.24 Caso ocorram mais de 04 (quatro) manutenções corretivas em um único equipamento, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva visando adequar as rotinas e evitar as manutenções corretivas. Este novo plano deverá ser remetido a fiscalização para anuência.
- 5.25 Quando um componente falhar a CONTRATADA deverá realizar uma inspeção minuciosa no sistema do qual o componente defeituoso faz parte visando identificar uma falha que possa ocorrer no futuro próximo em decorrência deste defeito ou



identificar um outro componente associado a este que tenha ocasionado a falha do primeiro. Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

- 5.26 Desde o recebimento provisório, a FCEE entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos equipamentos.

6 FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1 A CONTRATADA prestará os serviços com fornecimento das peças necessárias à manutenção dos equipamentos, exceto aquelas previstas no item 6.13, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de modo a garantir o adequado funcionamento, conservação e segurança dos equipamentos.
- 6.2 Incluem-se entre as peças e componentes passíveis de substituição: componentes dos quadros de comando, seletores, guias, mecanismos das portas, reparos em freios, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, componentes da correção do carro e contrapeso, relés, escovas, componentes de fixação de cabos de aço, cabos de comando, óleo lubrificante, reatores, lâmpadas, starters, componentes de baterias, componentes do sistema de intercomunicação, componentes das centrais de força e controle, componentes de fontes de alimentação, botões, dentre outros componentes necessários.
- 6.3 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, originais, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sendo fornecidos sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.4 As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Em situações excepcionais serão admitidos produtos similares, desde que atendam às necessidades a que se destinam, garantindo os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização da FCEE, que, ao seu exclusivo critério, poderá realizar consultas ao projeto executivo, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos.



- 6.5 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas e adesivos para eletrodutos, colas, solda, tinta, conectores, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pincéis e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de boa qualidade e estar em boas condições de uso.
- 6.6 As peças, materiais e componentes de reposição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo no valor contratual.
- 6.7 Sempre que houver substituição de peças, materiais ou componentes durante a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças removidas ou danificadas, para fins de verificação e controle.
- 6.8 A CONTRATADA deverá também apresentar à fiscalização as notas fiscais ou documentos equivalentes que comprovem a aquisição das peças substituídas, garantindo a rastreabilidade dos componentes utilizados e a transparência na execução contratual.
- 6.9 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos adicionais ou documentos complementares relacionados às peças substituídas, sempre que julgar necessário para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 6.10 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido como: correias, polias, botoeiras, etc.
- 6.11 A empresa CONTRATADA deverá ter ferramentas em quantidades compatíveis com as características dos elevadores, sendo de sua responsabilidade a guarda e a conservação das ferramentas necessários à realização dos serviços de manutenção dos elevadores.
- 6.12 Incluem-se entre as ferramentas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção dos elevadores: talhas com capacidades de até 3 toneladas, osciloscópio (para regular a curva de aceleração), relógio comparador com base magnética,

|



megôhmetro, milivoltímetro, paquímetro, alicate, amperímetro, multímetro digital, chave inglesa, saca polia, termômetro a laser, tacômetro, chaves de fenda, chave "philips", alicates, dentre outros necessários para a realização dos serviços.

- 6.13 Não se incluem no preço mensal estipulado a substituição de peças e acessórios que for determinada por lei ou ato de autoridade administrativa, supervenientes ao futuro contrato, piso de cabina, porta de cabina e de pavimentos, porta pantográfica, limpeza decorrente de obras, excesso de sujeira nos locais de instalação do equipamento,
- 6.14 Neste caso as condições serão estabelecidas via apresentação, negociação, assinatura pelas partes de orçamento próprio, que discriminará o valor relativo à mão-de-obra e peças/materiais a serem empregados na execução dos serviços aprovados pela CONTRATANTE de acordo com as normativas vigentes.
- 6.15 Nos casos em que na manutenção corretiva se adequar ao Item 6.13, ou seja, existir a necessidade de troca ou substituição de peças não inclusas em serviços rotineiros, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a relação dos itens, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião dos serviços, apresentar à fiscalização todas as Notas Fiscais, referentes às peças a serem utilizadas, para que sejam perfeitamente identificadas as procedências das mesmas.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.
- 7.4 A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF,



- endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 7.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.6 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 7.7 A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 7.8 A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 7.9 A fiscalização do Contrato será executada pelo Fiscal de Contrato, conforme detalhado neste Termo de Referência.
- 7.10 A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico.
- 7.11 Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de reajuste ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.
- 7.12 As sanções administrativas, condições para rescisão contratual e os procedimentos aplicáveis observarão o disposto neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos demais documentos que compõem o processo de contratação, bem como na legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

|



8 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

8.1 Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, End.: Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 88110-694 – São José – SC. Telefones: (48) 3664-4860 / (48) 98814-5647.

- Diretoria de Administração -Telefone: (48) 3664-4916 E-mail: diad@fcee.sc.gov.br

8.2 A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, que designará formalmente os servidores responsáveis para o acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente e das normas internas da instituição.

8.3 Gestor e suplente.

Servidor	Matrícula	Cargo	Tel/e-mail
Jeisson Klein Garcia	677.345-01-01	Gerente de Apoio Op.	jeisson@fcee.sc.gov.br
Eduardo Pizolati	0305170-6-03	Diretor de Adm. e Fin.	eduardopizolati@fcee.sc.gov.br

8.4 Fiscal e suplente.

Servidor	Matrícula	Cargo	Tel/e-mail
Miguel da Silva Carneiro	0757454-1-01	Engenheiro Civil	miguelcarneiro@fcee.sc.gov.br
Daiane Romio Duarte	0608727-2-02	Arquiteta	daianeduarte@fcee.sc.gov.br

9 ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 A estimativa de custo, com base nos valores obtidos nas propostas comerciais anexadas ao processo e consideradas para fins de formalização da demanda, resulta em um valor de referência de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais) para o período anual de contratação, correspondente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos três elevadores instalados na Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, considerando a modalidade com reposição de peças, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 Para fins de medição e pagamento dos serviços, adota-se o valor mensal de R\$





3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), correspondente à manutenção dos três equipamentos, sendo a medição realizada de forma linear ao longo da vigência contratual, mediante comprovação da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e apresentação dos relatórios de manutenção correspondentes.

REAJUSTAMENTO

- 9.3 Os preços contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento. Esses reajustes terão como base a variação do indexador IPCA.
- 9.4 A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação. O índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- 10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob forma e modalidade definida conforme Edital, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 10.2 Critérios de aceitabilidade de preços.
- 10.2.1 O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública.
- 10.2.2 No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os preços unitários das propostas não podem exceder 5% (cinco por cento) dos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública.
- 10.2.3 No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, admite-se a utilização de custos unitários distintos daqueles previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.



10.3 Qualificação técnico-profissional.

10.3.1 A licitante deve apresentar equipe técnica constituída, no mínimo, pelos seguintes técnicos:

Item	Formação / Função	Quantidade mínima	Profissional
2	Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica	1	(a ser preenchido pela licitante)

(1) Conforme Resoluções 218/1973 e 1.129/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

10.3.2 Nos documentos de habilitação técnica, deverá ser apresentada a tabela acima com a indicação dos profissionais que integrarão a equipe técnica.

10.3.3 A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que atendam aos requisitos da qualificação técnico-profissional. Nesse caso, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências do edital.

11 ANALISE DE RISCOS

1.1 A realização da análise de risco está apresentada no ANEXO B. No caso de elevadores elétricos, a atividade consiste em manutenção, reparos e/ou instalações, que ocorrem principalmente dentro de um espaço controlado e delimitado, como os poços de elevadores ou as salas de máquinas. Dessa forma, os riscos associados tendem a ser mais previsíveis e controláveis do que em outras atividades mais abertas ou complexas. Destaca-se que as condições de risco são relativamente limitadas devido ao ambiente controlado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à



autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

- 12.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e contrato;
- 12.3 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 12.5 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 12.6 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- 12.7 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 12.8 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 12.9 Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pelo cumprimento do Contrato;
- 12.10 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 12.11 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue; Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:
- 13.2 Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;
- 13.3 Substituição ou conserto de todos os componentes indispensáveis ao uso normal dos equipamentos, incluindo o fornecimento dos materiais e da mão-de-obra, exceto os constantes no Item 6.13.
- 13.4 Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e o teste do



instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina(placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.

- 13.5 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentados à Fiscalização os relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e, no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo;
- 13.6 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no edital, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;
- 13.7 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- 13.8 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 13.9 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na



execução do objeto do contrato, conforme a atividade desenvolvida.

- 13.10 A empresa prestadora de serviços realizará o pronto atendimento aos chamados da empresa CONTRATANTE, respeitando o horário estabelecido pela prestadora.
- 13.11 Fornecer às pessoas envolvidas na execução dos serviços ora contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, observando as normas técnicas e a legislação vigente.
- 13.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira.
- 13.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- 13.14 Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis; Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.15 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato
Felipe Ribeiro da Silva	0753557-0-01	TEL: 48-3664-4979

2. Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato
Eduardo Pizolati	0305170603	TEL: 48-3664-4916



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9LUL05A1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE RIBEIRO DA SILVA (CPF: 096.XXX.399-XX) em 14/05/2026 às 15:48:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2025 - 15:14:00 e válido até 04/08/2125 - 15:14:00.

(Assinatura do sistema)



EDUARDO PIZOLATI (CPF: 910.XXX.589-XX) em 18/05/2026 às 13:08:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2022 - 17:43:34 e válido até 14/02/2122 - 17:43:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNFRV80MjY3XzAwMDAwOTMzXzkzM18yMDI2XzIMVUwwNUEx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCEE 00000933/2026** e o código **9LUL05A1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.